



Prefeitura Municipal de Paulínia

TERMO DE ADESÃO

O **MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**, inscrito no CNPJ/MF nº 45.751.435/0001-06, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, neste ato representada, pelo (a) seu (a) Titular, simplesmente denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, cadastrada no “Clube de Vantagens do Servidor”, denominada simplesmente **EMPRESA PARCEIRA**, têm como justo e acertado o presente instrumento de adesão, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. A **EMPRESA PARCEIRA** oferecerá aos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas do Município de Paulínia o desconto ou vantagem no sítio do Portal do Servidor, conforme tabela abaixo:

Produto, bem ou serviço (descrição)	Percentual de desconto ou vantagem

2. Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos **BENEFICIÁRIOS** diretamente à **EMPRESA PARCEIRA**, segundo o disciplinado por este instrumento.
3. A **ADMINISTRAÇÃO**, a seu exclusivo critério e dentro da disponibilidade existente, poderá divulgar em seu sítio localização, endereço, produtos e serviços oferecidos pela **EMPRESA PARCEIRA**, sem nenhum custo.
4. Os **BENEFICIÁRIOS**, para obterem o desconto previsto no item 1 deste instrumento, obrigatoriamente, no ato da compra, deverão apresentar à **EMPRESA PARCEIRA** uma das seguintes hipóteses: o último contracheque acompanhado de documento oficial com foto, certidão de vínculo acompanhada de documento oficial com foto ou o crachá.



Prefeitura Municipal de Paulínia

5. Durante a vigência do presente contrato, em hipótese alguma, o desconto previsto no seu item 1 poderá ser negado aos **BENEFICIÁRIOS**, sendo responsabilidade **da EMPRESA PARCEIRA** qualquer prejuízo que venha a acarretar à **ADMINISTRAÇÃO** ou aos **BENEFICIÁRIOS**.
6. A adesão aos termos do presente instrumento, que terá vigência de 12 (doze) meses, será condicionada:
 - a) a efetivação da **EMPRESA PARCEIRA** no cadastro disponibilizado no sítio da **ADMINISTRAÇÃO**;
 - b) ao protocolo do cadastro devidamente assinado e com a documentação exigida pelo Decreto que instituiu o Programa “Clube de Vantagens do Servidor” junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
 - c) à colheita da assinatura do (a) representante do Município de Paulínia, com a consequente notificação à empresa parceira do início da vigência deste instrumento.
7. Havendo intenção das partes em renovar ou prorrogar o presente Termo de Adesão, deverá ser efetuada a renovação de cadastro, observando os procedimentos discriminados no item 6.
8. Qualquer das partes poderá, a qualquer momento, rescindir o presente Termo, mediante notificação formal prévia encaminhada à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, valendo essa mesma regra quando o interessado for o Município de Paulínia, oportunidade em que a notificação será entregue no endereço definido pela empresa parceira.
9. Toda e qualquer alteração do presente instrumento só será válida e eficaz com a concordância expressa das partes.
10. É de exclusiva responsabilidade da **EMPRESA PARCEIRA** todo o pessoal necessário ao fornecimento dos produtos e à execução dos serviços, pagando-lhe a respectiva remuneração, ficando o Município isento de quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias.
11. A **ADMINISTRAÇÃO** e a **EMPRESA PARCEIRA** são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas e nenhuma das condições deste instrumento resulta na criação de qualquer tipo de sociedade, franquia, representação de vendas ou relação permanente de trabalho entre as partes, não constituindo, ainda, qualquer benefício junto aos demais programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.



Prefeitura Municipal de Paulínia

Paulínia, ____/____/2021

ADMINISTRAÇÃO

(Nome da EMPRESA PARCEIRA)